

46. ATIVOS SOB GESTÃO E CUSTÓDIA

Nos termos do artigo 29º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de outubro que regula os organismos de investimento coletivo, as Sociedades Gestoras em conjunto com o banco depositário dos fundos, respondem solidariamente perante os participantes dos fundos pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos da lei portuguesa e nos regulamentos de gestão dos fundos administrados. O valor total dos fundos geridos pelas empresas do Grupo é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Banco Comercial Português, S.A.	3.004.040	2.220.048
Millennium bcp Bank & Trust	10.038	12.510
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	1.548.638	1.323.629
Millennium TFI S.A.	1.187.568	902.912
	5.750.284	4.459.099

O Grupo presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objetivos e níveis de rentabilidade para os ativos sob gestão. Não existe capital ou rentabilidade garantida pelo Banco nestes ativos. Estes ativos sob gestão não estão incluídos nas demonstrações financeiras.

Os ativos sob gestão e custódia são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Depósito e guarda de valores	59.725.277	52.428.167
Gestão de patrimónios	3.014.078	2.232.558
Fundos de investimento imobiliário	1.548.638	1.323.629
Fundos de investimento mobiliário	1.187.568	902.912
	65.475.561	56.887.266

47. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS

O Banco Comercial Português, S.A. realizou, no dia 10 de maio de 2017, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, tendo estado presentes Acionistas detentores de 54,17% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um – Foi aprovado o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2016;

Ponto Dois – Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2016;

Ponto Três – Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo Comissão Executiva e Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro – Foi aprovada a declaração sobre Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco – Foi aprovada a designação de dois novos administradores: Lingiang Xu como vogal não executivo do Conselho de Administração do BCP e João Nuno de Oliveira Palma como vogal executivo do Conselho de Administração do BCP;

Ponto Seis – Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias;

Ponto Sete – Foi eleita a composição da Mesa da Assembleia Geral para o triénio 2017/2019.

AÇÃO ADMINISTRATIVA

O Banco Comercial Português, S.A. após ter transmitido reservas relativamente à obrigação de capitalização contingente pelo Fundo de Resolução que foi anunciado estar incluída em acordo de venda do Novo Banco, decidiu, cautelarmente e, ponderado o termo do prazo legal, solicitar a apreciação jurídica respetiva em ação administrativa. Esta diligência não visa nem comporta a produção de quaisquer efeitos suspensivos da venda do Novo Banco e, conseqüentemente, dela não resulta legalmente nenhum impedimento à sua concretização nos prazos previstos, centrando-se exclusivamente naquela obrigação de capitalização contingente.

AUMENTO DE CAPITAL DE EUROS 4.268.817.689,20 PARA EUROS 5.600.738.053,72 (NOTA 40)

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) deliberou em 9 de janeiro de 2017, com o prévio parecer favorável da Comissão de Auditoria, proceder ao aumento do capital social de 4.268.817.689,20 euros para 5.600.738.053,72 euros, a realizar através de uma Oferta Pública de Subscrição dirigida a acionistas no exercício dos respetivos direitos de preferência e demais investidores que adquiriram direitos de subscrição, com a emissão de 14.169.365.580 novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal. Como resultado da operação o número resultante de ações ordinárias do BCP passou a ser de 15.113.989.952.

O preço de subscrição foi fixado em Euros 0,0940 por cada ação. A cada detentor de ações ordinárias do Banco foi atribuído um direito de subscrição por cada ação representativa do atual capital social do Banco que detenha.

Na sequência da subscrição pela Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Chiado), uma sociedade do grupo Fosun do aumento de capital reservado concluído em 18 de novembro de 2016, na sequência do qual detinha uma participação de aproximadamente 16,67% do capital social do BCP, a Chiado apresentou uma ordem irrevogável de subscrição antecipada de um número de ações que, caso fosse integralmente satisfeita, lhe permitiria passar a deter 30% do capital social do BCP, participação a alcançar através do exercício dos direitos de subscrição inerentes às ações por si detidas nesta data e, adicionalmente, de ordem de subscrição adicional e/ou do potencial exercício de outros direitos de subscrição que pudesse vir a adquirir. Esta ordem não podia ser retirada senão em caso de verificação de determinadas circunstâncias de alteração relevante desfavorável (material adverse change) que levassem os Joint Global Coordinators a fazer cessar o underwriting agreement.

Nos termos da ordem de subscrição, a Chiado comprometeu-se a (i) um período de lock-up respeitante à venda de ações por si subscritas no âmbito do exercício dos seus direitos de subscrição proporcionais inerentes à participação adquirida no âmbito do Aumento de Capital Reservado, com a duração de três anos contados de 18 de novembro de 2016 e a (ii) levar a cabo todos os atos razoáveis e apropriados para evitar a venda ou transferência, nos 30 dias seguintes à conclusão da Oferta Pública de Subscrição, de quaisquer ações obtidas por si na Oferta Pública de Subscrição. Esta limitação não impede a Chiado de onerar as ações por si subscritas.

No contexto da Oferta Pública de Subscrição, o BCP celebrou também um underwriting agreement com um sindicato de bancos, nos termos do qual estas instituições acordaram efetuar declaração antecipada de subscrição, com sujeição a certas condições, de todas as ações eventualmente sobranes na Oferta Pública de Subscrição, mas excluindo as ações a subscrever pela Chiado nos termos da respetiva ordem irrevogável de subscrição antecipada, conjunta e não solidariamente.

As 14.169.365.580 novas ações emitidas no âmbito da Oferta, assim como as 157.437.395 ações integralmente subscritas e realizadas pela acionista Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. no aumento de capital reservado do BCP (no montante de Euros 174.582.327,32) concluído em 18 de novembro de 2016, foram admitidas à negociação no Mercado Regulamentado Euronext Lisbon no dia 9 de fevereiro de 2017. Deste modo, o capital social do BCP a partir desta data passou a ser de 5.600.738.053,72 euros, representado por 15.113.989.952 ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal.

REEMBOLSO DE INSTRUMENTOS HÍBRIDOS DE CAPITAL (COCOS) (NOTA 38)

O Banco Comercial Português, S.A. procedeu, no dia 9 de fevereiro de 2017, ao reembolso antecipado ao Estado português, dos instrumentos híbridos de capital Core Tier 1 remanescentes, no montante de Euros 700 milhões. Este reembolso, que marca o regresso à normalização da atividade do BCP, tinha sido objeto de aprovação anterior pelo Banco Central Europeu, sujeita ao sucesso do aumento de capital que o BCP concluiu nessa data.

EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES HIPOTECÁRIAS (NOTA 35)

O Banco Comercial Português, S.A. fixou, no dia 23 de maio de 2017, os termos e condições para uma nova emissão de obrigações hipotecárias, a realizar ao abrigo do seu Programa de Covered Bonds, cuja data de subscrição ocorreu no dia 31 de maio. A emissão, no montante de Euros 1.000 milhões, terá um prazo de 5 anos, um preço de emissão de 99,386% e uma taxa de juro de 0,75%, ao ano, o que consubstancia um spread de 65 pontos base, ao ano, sobre a taxa de swaps de 5 anos.

A operação foi colocada com grande sucesso num conjunto muito diversificado de investidores institucionais europeus. A procura angariada, que atingiu mais de 180% do montante da emissão, e a rapidez com que a colocação foi executada, demonstraram de forma inequívoca a confiança do mercado no Banco e a plena capacidade deste em aceder a esta importante fonte de financiamento.

PLATAFORMA DE GESTÃO DE CRÉDITOS BANCÁRIOS

O Banco Comercial Português, a Caixa Geral de Depósitos e o Novo Banco assinaram, no dia 28 de setembro de 2017, o memorando de entendimento para a criação da “Plataforma de Gestão de Créditos Bancários, ACE” (Plataforma), um instrumento autónomo que irá permitir uma maior coordenação entre os credores bancários, visando aumentar a eficácia e celeridade nos processos de reestruturação dos créditos e das empresas. Ao abrigo deste memorando, as três partes declaram a sua intenção de constituir a Plataforma, à qual atribuirão a gestão integrada de um conjunto de créditos, que detêm sobre devedores comuns, classificados como NPE (“Non Performing Exposures”).

Numa fase inicial, a Plataforma irá gerir créditos cujo valor nominal agregado sobre cada devedor elegível seja, por regra, não inferior a Euros 5.000.000. Os ativos geridos pela Plataforma permanecerão no balanço dos bancos. A Plataforma permitirá que outras instituições de crédito ou sociedades financeiras, credoras de devedores comuns aos demais membros, possam, no futuro, associar-se-lhe voluntariamente.

Na sua plenitude de funções, a Plataforma perseguirá os seguintes objetivos:

- recuperação de crédito e celeridade nos processos de redução de NPE na carteira dos bancos;
- apoiar a recuperação de sectores da economia portuguesa, através da reestruturação de créditos e devedores e da viabilização de ativos empresariais;
- promover os processos de recomposição ou consolidação empresarial, na medida necessária para assegurar a viabilidade ou robustez dos devedores;
- facilitar e promover o acesso de empresas reestruturadas, ou em processo de reestruturação, a fontes públicas ou privadas, nacionais e internacionais, a novo capital ou financiamento que impulse a empresa reestruturada;
- acelerar e facilitar o processo de negociação dos credores com os bancos, com vista à reestruturação das suas empresas;
- quando necessário, promover junto do Governo e do Banco de Portugal, alterações ao enquadramento legislativo, judicial e fiscal, como forma a tornar mais célere e eficientes os processos de reestruturação empresarial.

EMISSÃO DE TÍTULOS DE DÍVIDA SUBORDINADOS (NOTA 38)

O Banco Comercial Português, S.A. fixou, no dia 29 de novembro de 2017, as condições de uma nova emissão de medium term notes, representativas de dívida subordinada elegível para aprovação pelo BCE como fundos próprios de nível 2, ao abrigo do seu Programa de Euro Medium Term Notes.

A emissão, no montante de Euros 300 milhões, tem um prazo de 10 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 5.º ano, e uma taxa de juro de 4,5%, ao ano, durante os primeiros 5 anos (correspondente a um spread de 4,267% sobre a taxa mid-swaps de 5 anos, o qual, para a fixação da taxa de juro para os remanescentes 5 anos, se aplicará sobre a taxa mid-swaps em vigor no início desse período).

A operação foi colocada num conjunto muito diversificado de investidores institucionais europeus. A procura, que consubstanciou cerca de 3 vezes o montante da emissão, e a rapidez com que a operação foi executada, representam a confiança do mercado no Banco no sucesso do seu processo de reestruturação e a sua capacidade para aceder a este importante segmento do mercado de capitais. A emissão, a primeira deste instrumento realizada em mercado por um banco português depois de concluído o Programa de Assistência Financeira a Portugal, insere-se na estratégia do Banco de fortalecimento do seu rácio total de capital e da sua presença no mercado de capitais internacional.

REQUISITOS MÍNIMOS PRUDENCIAIS A OBSERVAR A PARTIR DE 1 JANEIRO DE 2018

O Banco Comercial Português, S.A. (BCP) recebeu a decisão do Banco Central Europeu (BCE) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados a partir de 1 de janeiro de 2018, decisão que se baseia nos resultados do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP). Adicionalmente, o BCP foi informado pelo Banco de Portugal sobre a reserva de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de "outra instituição de importância sistémica" (O-SII).

As decisões referidas anteriormente definem, no que respeita aos requisitos mínimos de fundos próprios a observar a partir de 1 de janeiro de 2018, os seguintes rácios, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

BCP Consolidado	Requisitos mínimos de capital a partir de janeiro de 2018			
	Requisitos mínimos	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	8,8125%	4,5%	2,25%	2,0625%
T1	10,3125%	6,0%	2,25%	2,0625%
Total	12,3125%	8,0%	2,25%	2,0625%

Os buffers incluem a reserva de conservação de fundos próprios (1,875%), a reserva contracíclica (0%) e a reserva para outras instituições de importância sistémica (0,1875%).

De acordo com a decisão do BCE no âmbito do SREP, o requisito de Pilar 2 para o BCP em 2018 é de 2,25%, o que representa uma redução de 0,15 p.p. face a 2017.